



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-017SEMSA

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 71 de 24 de janeiro de 2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

DIA: 20 de Agosto de 2014.

HORÁRIO: 09h00.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito das Condi es do Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o MORRO DOS VENTOS ou pelos telefones: (94)3346-1020, at  o 2  (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Edital para a reuni o de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documenta o.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicado mediante oficio ou publica o na imprensa oficial.

DA LEGISLA O

6.0 O edital da presente licita o p blico reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o;

6.2 - Lei n  8.666, de 21.06.1993, e altera es posteriores - Lei de Licita es;

6.3 - Lei n.  8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Federal 7892/13 de 23 de janeiro de 2013;

6.5 - Decreto Municipal 071, de 24 de janeiro de 2014;

6.6 - demais legisla es em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:

7.1 - Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pelo fornecimento de bens ou servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora -  rg o licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Preg o.

CONDI ES DO OBJETO

8. A presente licita o tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, PARA EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS DE PROTE AO E SEGURAN A E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DISTINTAS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE/FMS, JUNTO AOS PROGRAMAS DA ESTRAT GIA DE AGENTES COMUNIT RIOS DE SA DE E VIGIL NCIA AMBIENTAL, DO MUNIC PIO DE PARAUPEBAS/PA, conforme discrimina o do Anexo I.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA



8.1 - quando se tratar de quantidade estimada n o constitui qualquer compromisso futuro para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3 - ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas as condi es previstas no Art. 33, da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. N o poder o concorrer neste Preg o:

10.1 - autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, n o tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob fal ncia, concurso de credores, dissolu es, liquida es, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sess o p blica destinada ao recebimento da declara o de habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

12. N o ser  aceita, em qualquer hip tese, a participa o de licitante:

a) retardat ria, a n o ser como ouvinte;

b) que n o apresentar a declara o de habilita o at  o termino do credenciamento.

12.1 - ser o aplicadas as penalidades previstas na Condi o 106 deste Edital   licitante que fizer declara o falsa.

13. No hor rio indicado para in cio do Preg o, pretendendo a licitante credenciar representante, dever  apresentar o ( ) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formula o de propostas e para pr tica de todos os demais atos relativos a este Preg o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



13.1 - somente poder  participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receber  a declara o de habilita o e os envelopes Proposta e Documenta o, em separado, procedendo, em seguida,   abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em confer ncia, an lise e classifica o das propostas em confronto com o objeto e exig ncias deste Edital;

14.2 - classifica o da proposta escrita de menor pre o e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em at  10% (dez por cento), em rela o ao menor pre o;

14.3 - sele o das melhores propostas, at  o m ximo de tr s, quaisquer que sejam os pre os ofertados, quando n o verificadas, no m nimo, tr s propostas escritas de pre os nas condi oes definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, ser o selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo pre o;

14.4 - coloca o das propostas em ordem crescente de pre o cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - in cio da etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observa o: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, n o ser o permitidas quaisquer retifica oes que possam influir no resultado final deste Preg o, ressalvado o disposto na Condi o 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidar  individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior pre o e as demais, em ordem decrescente de pre os ofertados.

15.1 - a desclassifica o da proposta da licitante importa sua exclus o das fases seguintes;

15.2 - ap s a fase de classifica o, n o caber  desist ncia das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficar  excluída dessa etapa e ter  mantido o seu  ltimo pre o apresentado para efeito de ordena o das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor pre o, o(a) Pregoeiro(a) poder  solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicita o de amostra, o procedimento ser  interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 107 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Saúde, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do (a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

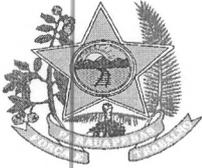
28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-017SEMSA
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

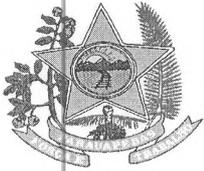
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-008SEMSA
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas,

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

MORRO DOS VENTOS, SN.-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Amostra dispensável.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Saúde a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução n.º 1.402/12.

56.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido; e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

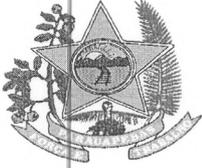
70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Saúde poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologado o resultado da licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o (s) fornecedor (es) classificado (s), observando-se a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

a.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

a.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

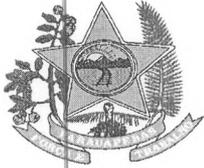
a.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

a.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

b.1. Os preços registrados e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

c.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

c.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

d). Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d.1. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Secretaria Municipal de Saúde.

d.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Secretaria Municipal de Saúde, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d.3. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

e) Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

e.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

e.2. A existência de preços registrados não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DO TERMO DE CONTRATO

f) Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

f.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

f.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

f.3. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

f.4. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

f.5. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

g) Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

h) O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-017SEMSA deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

i) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

j) O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

j.1. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

j.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

j.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

l) Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

m) Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



n) O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

o) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

80. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) , quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Municipal de Saúde E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Saúde:

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

84.2 - para averiguação do disposto no subitem 84.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

84.3 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.4 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.5 - além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

84.5.1 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

84.5.2 - no prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor;

84.5.3 - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento;

84.5.4 - consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;

84.5.5 - reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

85.1 - adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

85.2 - responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

85.3 - manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sinequa non para a emissão de pagamentos;

85.4 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

85.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Fundo Municipal de Saúde ou a

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

85.6 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

85.7 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Saúde;

85.8 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

86.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

86.1.1 Possuir o Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

86.1.2 Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

86.1.3 Na impossibilidade de cumprir o determinado no subitem 86.1.2, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

86.1.4 Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

86.2 - Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

86.3 - Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Municipal de Saúde;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Municipal de Saúde;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão aceitos materiais com impurezas, sem condições de uso ou estar em desacordo com as especificações pedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentadas pela contratada em sua proposta.

90.1. - os produtos deverão ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. A entrega dos materiais será feita, na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas - Estado do Pará, sito Av. Faruk Salmen, Qd. 02, Lt. 03, Loteamento Porto Seguro.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



93. Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pela Central de Abastecimento, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste Edital e seus anexos.

93.1. - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

93.2. - Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações do Anexo I deste Edital, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

93.3. - Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

93.4. - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

93.5. - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

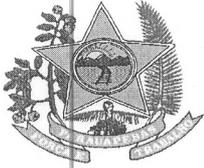
94. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) Fundo Municipal de Saúde.

94.2 - o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será executado pelo(s) coordenador(es) do PACS e do PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Saúde durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da (o) Fundo Municipal de Saúde ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.301.0202.2.109 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.19
Valor Previsto: R\$ 64.845,00

Classificação Institucional: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.301.0202.2.109 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.28
Valor Previsto: R\$ 372.580,48

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.19
Valor Previsto: R\$ 33.844,60

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.28
Valor Previsto: R\$ 606.746,66

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.99
Valor Previsto: R\$ 147.568,60

98.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

99.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Fundo Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

99.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

101. A(O) Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

103.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Municipal de Saúde entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Saúde deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

107.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;
- 108.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inid neo;
- 108.4 - fizer declara o falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- 108.7 - n o celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documenta o falsa.

109. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Sa de em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 112 e 113, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

111. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCIS O

112. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescis o do Contrato poder  ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Sa de nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a(o) Fundo Municipal de Sa de;

113.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

114. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

114.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Saúde, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

114.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Saúde, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

114.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Saúde, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

115.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

115.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

116. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

116.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

118. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

119. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

120. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



122. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

123. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

124. A critério da(o) Fundo Municipal de Saúde este Pregão poderá:

125.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

125.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Saúde se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

125.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Saúde.

126. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

126.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

126.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

126.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

127. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de preços.

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

128. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PARAUAPEBAS - PA, 06 DE AGOSTO DE 2014.

CARLOS RICARDO RODRIGUES
Pregoeiro(a)

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
092843	BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS <i>BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS CONFECCIONDA EM LONA DE ALGOD�O IMPERMEABILIZADA SILCADA C/ SIMBOLO DA DENGUE, TODA DEBRUADA, AL�A DE CADAR�O DE ALGOD�O LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM TIRAS DE CADAR�O 25MM, 2 DIVIS�ES INTERNAS MAIS UM BOLSO POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL). COR: AMARELA MOSTARDA. NORMA T�CNICA N95</i>	300,0000	UNIDADE		
092845	PESCA LARVAS <i>PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PL�STICO VERDE, E NYLON BRANCO NAS SEGUINTE DIMENS�ES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PU�A NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA 10 CM FUNDO. NORMA T�CNICA N95</i>	300,0000	UNIDADE		
092850	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME <i>PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PL�STICO VERDE, E NYLON VERMELHO NAS SEGUINTE DIMENS�ES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PU�A NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA 10 CM FUNDO. NORMA T�CNICA N95.</i>	300,0000	UNIDADE		
092856	PIPETAS DE PL�STICO TIPO CONTAS GOTAS <i>PIPETAS DE PL�STICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML. NORMA T�CNICA N95.</i>	600,0000	UNIDADE		
092858	TUBITOS DE SILICONE; <i>TUBITOS DE SILICONE - TUBOS PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE DE SILICONE, MEDINDO 12 MM DE DI�MENTO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICA�O DE AEDES AEGYPTI.</i>	20.000,0000	UNIDADE		
092860	BANDEIRA COM MASTRO EM TECIDO <i>BANDEIRA COM MASTRO EM TECIDO 100% ALGOD�O NA COR AMARELA NO TAMANHO DE 35 cm x 25 cm COM MASTRO EM MADEIRA DE 32 cm, PARA IDENTIFICA�O DO LUGAR QUE O AGENTE SE ENCONTRA.</i>	200,0000	UNIDADE		
092861	COLHER DOSADORA TIPO PARA SORO CASEIRO EM PL�STICO <i>COLHER DOSADORA TIPO PARA SORO CASEIRO EM PL�STICO.</i>	50.000,0000	UNIDADE		

R mulo Pereira Maia
Sec. Municipal de Sa de
Des. N  017113
rp105



C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
092880	PROVETA PLASTICA DE 100 ML <i>PROVETA PLASTICA DE 100 ML, COM CORPO E BASE DE POLIPROPILENO.</i>	800,0000	UNIDADE		
092881	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO <i>ESPELHO PEQUENO DE BOLSO</i>	460,0000	UNIDADE		
092883	GLICERINA LIQUIDA 100% GLICERINA <i>GLICERINA LIQUIDA 100% GLICERINA</i>	80,0000	LITRO		
092862	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO; <i>Saco plastico esteril 120 ml c/ tiossulfato. Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA. Cont�m tiossulfato (1x10 mg). Dimens�es: 76 mm x 178 mm. Volume m�ximo 200 ml. Volume �til 150 ml c/ marca�o em 100 ml. C/ certificado de esterilidade. Estereliza�o por irradia�o gama, descart�vel, com tarja branca para escrita e fechamento cor branca em arame. cx com 100 unds</i>	40,0000	CAIXA		
092865	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML SEM TIOSSULFATO; <i>Saco plastico esteril 120 ml sem tiossulfato. Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA. Dimens�es: 76 mm x 178 mm. Volume m�ximo 200 ml. Volume �til 150 ml c/ marca�o em 100 ml. C/ certificado de esterilidade. Estereliza�o por irradia�o gama, descart�vel, com tarja branca para escrita e fechamento cor amarela em arame. cx com 100 unds</i>	20,0000	UNIDADE		
092887	BOLSA PARA USO LATERAL, TIPO CARGO, EM LONA DE ALGOD�O <i>Bolsa para uso lateral, tipo cargo, em lona de algod�o, cor azul, fios retorcidos, textura homog�nea, dois espa�os mais um bolso tipo cargo na parte frontal 32x35cm com costuras refor�as por cada�o e outro traseiro 16x28cm, fechado atrav�s de velcro; a tampa � o prolongamento das costas da sacola, onde est�o fixadas na frente duas correias de cada�o para fechar a mesma atrav�s de duas costuras com arremates e dois passadores para regulagem. A al�a ser� fixada lateralmente, com refor�o tipo cada�o, 4,7cm de largura, 87cm de comprimento, sendo que a al�a, tipo cada�o, ter� prolongamento envolvendo a costura passando pela parte inferior, da parte traseira. Da �rea inferior sair�o dois cada�os que ser�o fixados nas correias e passadores presos por linha tipo nylon n� 40. O cada�o para a al�a ser� confeccionado em 100% algod�o, massa pura, titula�em 8,2, com 50mm de largura e 2,2mm de espessura na composi�o 100% algod�o, gramatura 1.048kg Cada�o para fechamento. Cada�o confeccionado com fio 100% algod�o, 25mm de largura por 2,2mm de espessura, arma�o tela 3x1 batidas,</i>	500,0000	UNIDADE		



C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
092888	<p>gramatura 1.112kg por M2 .Todas as extremidades da bolsa dever�o ter embainhado duplo e costura com linha de nylon n� 40.As logomarcas dever�o ser em serigrafias e confeccionadas conforme modelo sugerido pela SEMSAVMP.</p> <p>GUARDA-CHUVA ABRE-FECHA AUTOM�TICO</p> <p>GUARDA-CHUVA ABRE-FECHA AUTOMATICO; COR PREETA, CABO 55 CM DE DI�METRO; FEITO DE ALUM�NIO, TECIDO 100% POLI�STER.</p>	500,0000	UNIDADE		
092889	<p>BON� EM TECIDOS DE SARJA 3 X 1 100% ALGOD�O</p> <p>Bon� em tecidos de sarja 3 X 1 100% algod�o, na cor marrom, formado por copa, pala e carneira. Carneira em fita de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura. Copa frontal com entretela de refor�o de 180,0 g/m2. Fita em tecido de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das se�oes, na parte interna do bon�.</p>	500,0000	UNIDADE		
092890	<p>PROTECTOR SOLAR, FATOR 50</p> <p>PROTETOR SOLAR, FATOR 50, 120 ML.</p>	4.130,0000	UNIDADE		
092893	<p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM P</p> <p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI�STER, COM ZIPER.</p>	300,0000	UNIDADE		
092894	<p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM M</p> <p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI�STER, COM ZIPER.</p>	400,0000	UNIDADE		
092895	<p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM G</p> <p>CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI�STER, COM ZIPER.</p>	200,0000	UNIDADE		
092896	<p>LUVA NITRILICA TIPO MUCA MBO, CANO M�DIO. TAM P</p> <p>Luva de seguran�a confeccionada em borracha nitril�a, revestimento interno em flocos de algod�o, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma T�cnica N95</p>	200,0000	PAR		

R mulo Pereira Jr.
Sec. Mun. de Sa de
Doc. N  1017/13



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
092898	LUVA NITRILICA TIPO MUCAMBO, CANO MÉDIO. TAM M <i>Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma Técnica N95</i>	200,0000	PAR		
092899	LUVA NITRILICA TIPO MUCAMBO, CANO MÉDIO. TAM G <i>Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma Técnica N95</i>	200,0000	PAR		
092900	MAÇACÃO DESCARTAVEL; <i>Maçacão descartavel: confeccionado em não tecido, de polipropileno de alta densidade com tratamento antiestático, com capuz, elásticos nos punhos, tornozelos, fechamento em zíper. Indicado para proteção contra partículas de produtos químicos, secas ou úmidas maiores que 0,5 micron. Tam. (U)</i>	3.000,0000	UNIDADE		
092902	MARTELO PICADEIRO <i>Martelo Picadeira Confeccionado em tubo galvanizado, cabo 25cm em tubo galvanizado 3/4 Bico em aço maciço 15cm.</i>	240,0000	UNIDADE		
092904	LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS <i>lanterna ideal para todos os tipos de atividades, foco regulável, com anel numerado, interruptor de 1 só toque e posição fixa, anel de aço para pendurar, corpo em metal cromado, anel de segurança</i>	600,0000	UNIDADE		
092906	FOQUITO PARA LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS FOQUITO PARA LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS.	600,0000	UNIDADE		
092909	MÁSCARA C/RESPIRADOR FACIAL INTEIRA; <i>MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, COM 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO PARA ENCAIXE DOS FILTROS MECÂNICOS, QUÍMICOS OU COMBINADOS ATRAVÉS DE ROSCAS, COM PROTEÇÃO FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR. COM UBV E TERMONEBULIZAÇÕES. NORMA TÉCNICA N95</i>	100,0000	UNIDADE		
092911	REFIL PARA MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA; <i>REFIL PARA MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, COM 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO PARA ENCAIXE DOS FILTROS MECÂNICOS, QUÍMICOS OU COMBINADOS ATRAVÉS DE ROSCAS, COM PROTEÇÃO FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR. COM UBV E TERMONEBULIZAÇÕES. NORMA TÉCNICA N95</i>	1.000,0000	UNIDADE		

Rômulo Pereira Mata
Sec. Mun. de Saúde
Dep. de 01/17/13



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
092912	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA. <i>ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA. NORMA TÉCNICA N95</i>	60,0000	UNIDADE		
092913	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, NORMA TÉCNICA N95 <i>MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL NORMA TÉCNICA N95</i>	600,0000	UNIDADE		
092914	ABAFADOR AURICULAR COM CONCHAS OVAIS; <i>Abafador auricular com conchas ovais de material plástico resistente com bordas almofadadas em espuma revestida, ardo tensor de alta resistência, atenuação do abafador igual ou superior a 14db</i>	300,0000	UNIDADE		
092915	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO; <i>PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15DB C/ CORDÃO DE ALGODÃO.</i>	260,0000	UNIDADE		
092927	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL <i>CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM. GG</i>	70,0000	UNIDADE		
092928	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL G <i>CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM.G</i>	70,0000	UNIDADE		
092929	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL M <i>CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM. M.</i>	60,0000	UNIDADE		
092930	BOTAS COM CADARÇO 34 <i>BOTAS COM CADARÇO, COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONIVITI DE TAM: 34</i>	109,0000	UNIDADE		
092931	BOTAS COM CADARÇO 35	350,0000	UNIDADE		

Rômulo Pereira Maia
Sec. Municipal Saúde
Dec. Nº 017/13
rpt05



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
092933	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 35</i> BOTAS COM CADAR�O 36. <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 36</i>	252,0000	UNIDADE		
092934	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 37</i> BOTAS COM CADAR�O 37 <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 37</i>	210,0000	UNIDADE		
092935	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 38</i> BOTAS COM CADAR�O 38 <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 38</i>	168,0000	UNIDADE		
092936	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 39</i> BOTAS COM CADAR�O 39 <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 39</i>	87,0000	UNIDADE		
092937	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 40</i> BOTAS COM CADAR�O 40. <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 40</i>	116,0000	UNIDADE		
092938	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 41</i> BOTAS COM CADAR�O 41 <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 41</i>	67,0000	UNIDADE		
092939	<i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 42</i> BOTAS COM CADAR�O 42 <i>BOTAS COM CADAR�O COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE A�O E BICO CONIVIT TAM: 42</i>	10,0000	UNIDADE		
092951	<i>Capacete de seguran�a, tipo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (tr�s) estrias centrais refor�adas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poli�ster, fixa ao casco atrav�s de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ru�do, com ajuste de tamanho atrav�s de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Cor: Branco. Tamanho: 65</i> CAPACETE DE SEGURAN�A. TAM 65	50,0000	UNIDADE		
092920	<i>ABERTURA AUTOM�TICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADA; CASCO ABS; ENGATE R�PIDO; ON ROAD/USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA DE POLICARBONATO PLANIFICADA.</i> CAPACETE TAM 58	24,0000	UNIDADE		
092949	<i>ABERTURA AUTOM�TICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADA; CASCO ABS; ENGATE R�PIDO; ON ROAD/USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA DE POLICARBONATO PLANIFICADA.</i> CAPACETE TAM 60	24,0000	UNIDADE		

R mulo Pereira Maia
Sec. de Sa de
Des. N  077113
0105



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
092950	ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADA; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA DE POLICARBONATO PLANIFICADA. VISEIRAS POLICARBONATO PLANIFICADA NA COR CRISTAL.	80,0000	UNIDADE		
092962	BOTAS COM CADARÇO N 43 BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONIVIT TAM: 43	45,0000	UNIDADE		
085532	MACACÃO DE SEGURANÇA TAM G MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, OU REVESTIMENTO 100% POLIETILENO OU MULTILAMINADO	600,0000	UNIDADE		
085504	CASCO PARA CAPACETE BRANCO Descrição Capacete para uso na indústria, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa de densidade, com tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	40,0000	UNIDADE		
085505	CASCO PARA CAPACETE BRANCO MSA Descrição Capacete para uso na indústria, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa de densidade, com tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	40,0000	PAR		
085506	CONJUNTO DE PVC PRETO TAM M Conjunto de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC, composto por: jaqueta com mangas, capuz, fechamento frontal através botões de pressão e costuras através de solda eletrônica; e calça modelo pijama com cordão de polipropileno na cintura.	120,0000	PAR		
092973	BOTAS COM CADARÇO N 33 BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONIVIT TAM: 33	12,0000	UNIDADE		
092972	BOTAS COM CADARÇO N 32 BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONIVIT TAM: 32	5,0000	UNIDADE		
092978	BOTAS COM CADARÇO N 44 BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONIVIT TAM: 44	10,0000	UNIDADE		
092997	CAPACETE DE SEGURANÇA. TAM 68 Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em	50,0000	UNIDADE		

Rômulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Def. Nº 011123



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ruído, com ajuste de tamanho através de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Cor: Branco. Tamanho: 68

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Rômulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 0001/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança e outros materiais de consumo, destinados a atender demandas distintas, desta Secretaria Municipal de Saúde/FMS, junto aos PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e VIGILÂNCIA AMBIENTAL, do município de Parauapebas – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender a Legislação Vigente e o Laudo Técnico de Avaliação Ambiental que orienta e determina ações voltadas para a segurança no trabalho dos servidores desta Secretaria.

2.2 - Esta aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes técnicas do controle de qualidade dos serviços fornecidos, vinculadas ao Serviço de Saúde Ambiental com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo.

2.3 - Assim, a aquisição dos materiais (equipamento de proteção individual) listados é fundamental para serem utilizados como ferramenta de trabalho no desenvolvimento das atividades de controle deste Município. Serão aplicados nas fases de implementação, acompanhamento e execução das atividades que se voltam aos municípios e populações beneficiadas com investimentos, pelas equipes desta área. Desta forma, requerem a pronta disponibilidade.

3- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Pregão na forma presencial para Registro de Preço do tipo menor preço, por item.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Maia
Sec. Muni de Saúde
Det. N.º 017713



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1 - A aquisi o dos materiais - objeto deste Termo de Refer ncia - se fundamenta legalmente na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n . 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal n  5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal n  071, de 24 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores e Decreto Lei 7892 de 23 de janeiro de 2013.

5 - MEMORIAL DESCRITIVO E VALOR ESTIMADO

5.1 - ESPECIFICA ES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	MEDIA	
				P.UNIT	TOTAL
1	BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	300,000	UNIDADE	R\$ 71,93	R\$ 21.579,00
Especifica�o : BOLSA PARA AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS CONFECCIONDA EM LONA DE ALGOD�O IMPERMEABILIZADA SILCADA C/ SIMBOLO DA DENGUE, TODA DEBRUADA, AL�A DE CADAR�O DE ALGOD�O LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM TIRAS DE CADAR�O 25MM, 2 DIVIS�ES INTERNAS MAIS UM BOLSO POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL). COR: AMARELA MOSTARDA. NORMA T�CNICA N95					
2	PESCA LARVAS	300,000	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
Especifica�o : PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PL�STICO VERDE, E NYLON BRANCO NAS SEGUINTE DIMENS�ES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PU�A NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA 10 CM FUNDO. NORMA T�CNICA N95					
3	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME	300,000	UNIDADE	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
Especifica�o : PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PL�STICO VERDE, E NYLON VERMELHO NAS SEGUINTE DIMENS�ES: QUADRADO: COM CABO DE 28 CM, E PU�A NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA 10 CM FUNDO. NORMA T�CNICA N95.					
4	PIPETAS DE PL�STICO TIPO CONTAS GOTAS	600,000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 108,00
Especifica�o : PIPETAS DE PL�STICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML. NORMA T�CNICA N95					
5	TUBITOS DE SILICONE;	20000,000	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Especifica�o : TUBITOS DE SILICONE - TUBOS PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE DE SILICONE, MEDINDO 12 MM DE DI�MENTO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICA�O DE AEDES AEGYPTI.					
6	BANDEIRA COM MASTRO EM TECIDO	200,000	UNIDADE	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
Especifica�o : BANDEIRA COM MASTRO EM TECIDO 100% ALGOD�O NA COR AMARELA NO TAMANHO DE 35 cm x 25 cm COM MASTRO EM MADEIRA DE 32 cm, PARA IDENTIFICA�O DO LUGAR QUE O AGENTE SE ENCONTRA.					
7	COLHER DOSADORA TIPO PARA SORO CASEIRO EM PL�STICO	50000,000	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
Especifica�o : COLHER DOSADORA TIPO PARA SORO CASEIRO EM PL�STICO					
8	PROVETA PLASTICA DE 100 ML	800,000	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
Especifica�o : PROVETA PLASTICA DE 100 ML, COM CORPO E BASE DE POLIPROPILENO.					
9	ESPELHO PEQUENO DE BOLSO	460,000	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 1.504,20
Especifica�o : ESPELHO PEQUENO DE BOLSO					
10	GLICERINA LIQUIDA 100% GLICERINA	80,000	LITRO	R\$ 26,43	R\$ 2.114,40
Especifica�o : GLICERINA LIQUIDA 100% GLICERINA					
11	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML C/ TIOSSULFATO;	40,000	CAIXA	R\$ 226,25	R\$ 9.050,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

R mulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Sa de
Dep. n  017/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Especifica o : Saco plastico esteril 120 ml c/ tiossulfato. Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA. Cont m tiossulfato (1x10 mg). Dimens es: 76 mm x 178 mm. Volume m ximo 200 ml. Volume  til 150 ml c/ marca o em 100 ml. C/ certificado de esterilidade. Esteriliza o por irradia o gama, descart vel, com tarja branca para escrita e fechamento cor branca em arame. cx com 100 unds

12	SACO PLASTICO ESTERIL 120 ML SEM TIOSSULFATO;	20,000	UNIDADE	R\$ 160,78	R\$ 3.215,60
----	---	--------	---------	------------	--------------

Especifica o : Saco plastico esteril 120 ml sem tiossulfato. Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA. Dimens es: 76 mm x 178 mm. Volume m ximo 200 ml. Volume  til 150 ml c/ marca o em 100 ml. C/ certificado de esterilidade. Esteriliza o por irradia o gama, descart vel, com tarja branca para escrita e fechamento cor amarela em arame. cx com 100 unds

13	BOLSA PARA USO LATERAL, TIPO CARGO, EM LONA DE ALGOD�O	500,000	UNIDADE	R\$ 129,69	R\$ 64.845,00
----	--	---------	---------	------------	---------------

Especifica o : Bolsa para uso lateral, tipo cargo, em lona de algod o, cor azul, fios retorcidos, textura homog nea, dois espa os mais um bolso tipo cargo na parte frontal 32x35cm com costuras refor as por cada o e outro traseiro 16x28cm, fechado atrav s de velcro; a tampa   o prolongamento das costas da sacola, onde est o fixadas na frente duas correias de cada o para fechar a mesma atrav s de duas costuras com arremates e dois passadores para regulagem. A al a ser  fixada lateralmente, com refor o tipo cada o, 4,7cm de largura, 87cm de comprimento, sendo que a al a, tipo cada o, ter  prolongamento envolvendo a costura passando pela parte inferior, da parte traseira. Da  rea inferior sair o dois cada os que ser o fixados nas correias e passadores presos por linha tipo nylon n  40. O cada o para a al a ser  confeccionado em 100% algod o, massa pura, titula o 8,2, com 50mm de largura e 2,2mm de espessura na composi o 100% algod o, gramatura 1.048kg/Cada o para fechamento. Cada o confeccionado com fio 100% algod o, 25mm de largura por 2,2mm de espessura, arma o tela 3x1 batidas, gramatura 1.112kg por M2. Todas as extremidades da bolsa dever o ter embainhado duplo e costura com linha de nylon n  40. As logomarcas dever o ser em serigrafias e confeccionadas conforme modelo sugerido pela SEMSA/PMP.

14	GUARDA-CHUVA ABRE-FECHA AUTOM�TICO	500,000	UNIDADE	R\$ 63,16	R\$ 31.580,00
----	------------------------------------	---------	---------	-----------	---------------

Especifica o : GUARDA-CHUVA ABRE-FECHA AUTOM TICO, COR PREETA, CABO 55 CM DE DI METRO, FEITO DE ALUM NIO, TECIDO 100% POLI STER.

15	BON� EM TECIDOS DE SARJA 3 X 1 100% ALGOD�O	500,000	UNIDADE	R\$ 49,37	R\$ 24.685,00
----	---	---------	---------	-----------	---------------

Especifica o : Bon  em tecidos de sarja 3 X 1 100% algod o, na cor marrom, formado por copa, pala e carneira. Carneira em fita de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura. Copa frontal com entreteia de refor o de 180,0 g/m2. Fita em tecido de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das se es, na parte interna do bon .

16	PROTEROR SOLAR, FATOR 50	4130,000	UNIDADE	R\$ 30,53	R\$ 126.088,90
----	--------------------------	----------	---------	-----------	----------------

Especifica o : PROTETOR SOLAR, FATOR 50, 120 ML.

17	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM P	300,000	UNIDADE	R\$ 20,17	R\$ 6.051,00
----	---	---------	---------	-----------	--------------

Especifica o : CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI STER, COM ZIPER.

18	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM M	400,000	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 10.332,00
----	---	---------	---------	-----------	---------------

Especifica o : CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI STER, COM ZIPER.

19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC. TAM G	200,000	UNIDADE	R\$ 26,77	R\$ 5.354,00
----	---	---------	---------	-----------	--------------

Especifica o : CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, COR AMARELA, COM FORRO DE POLI STER, COM ZIPER.

20	LUVA NITRILICA TIPO MUCAMBO, CANO M�DIO. TAM P	200,000	PAR	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
----	--	---------	-----	----------	--------------

Especifica o : Luva de seguran a confeccionada em borracha nitr lia, revestimento interno em flocos de algod o, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma T cnica N95

21	LUVA NITRILICA TIPO MUCAMBO, CANO M�DIO. TAM M	200,000	PAR	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
----	--	---------	-----	----------	--------------

Especifica o : Luva de seguran a confeccionada em borracha nitr lia, revestimento interno em flocos de algod o, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma T cnica N95

22	LUVA NITRILICA TIPO MUCAMBO, CANO M�DIO. TAM G	200,000	PAR	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
----	--	---------	-----	----------	--------------

Especifica o : Luva de seguran a confeccionada em borracha nitr lia, revestimento interno em flocos de algod o, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Norma T cnica N95

23	MACAC�O DESCARTAVEL;	3000,000	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
----	----------------------	----------	---------	-----------	----------------

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

R mulo Pereira Maia
Secret rio de Sa de
D.U. N. 017713



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



24	MARTELO PICADEIRO	240,000	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 15.520,80
Especificação : Martelo Picadeira Confeccionado em tubo galvanizado, cabo 25cm em tubo galvanizado 3/4 Bico em aço maciço 15cm.					
25	LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	600,000	UNIDADE	R\$ 103,32	R\$ 61.992,00
Especificação : lanterna ideal para todos os tipos de atividades, foco regulável, com anel numerado, interruptor de 1 só toque e posição fixa, anel de aço para pendurar, corpo em metal cromado, anel de segurança					
26	FOQUITO PARA LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	600,000	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
Especificação : FOQUITO PARA LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS.					
27	MÁSCARA C/RESPIRADOR FACIAL INTEIRA;	100,000	UNIDADE	R\$ 1.496,67	R\$ 149.667,00
Especificação : MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, COM 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO PARA ENCAIXE DOS FILTROS MECÂNICOS, QUÍMICOS OU COMBINADOS ATRAVÉS DE ROSCAS, COM PROTEÇÃO FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR. COM UVB E TERMONEBULIZAÇÕES NORMA TÉCNICA N95					
28	REFIL PARA MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA;	1000,000	UNIDADE	R\$ 93,10	R\$ 93.100,00
Especificação : REFIL PARA MÁSCARA C/ RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, COM 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO PARA ENCAIXE DOS FILTROS MECÂNICOS, QUÍMICOS OU COMBINADOS ATRAVÉS DE ROSCAS, COM PROTEÇÃO FACIAL EM POLICARBONATO INCOLOR. COM UVB E TERMONEBULIZAÇÕES NORMA TÉCNICA N95					
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	60,000	UNIDADE	R\$ 40,28	R\$ 2.416,80
Especificação : ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA NORMA TÉCNICA N95					
30	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, NORMA TÉCNICA N95	600,000	UNIDADE	R\$ 110,71	R\$ 66.426,00
Especificação : MÁSCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL NORMA TÉCNICA N95					
31	ABAFADOR AURICULAR COM CONCHAS OVAIS;	300,000	UNIDADE	R\$ 39,45	R\$ 11.835,00
Especificação : Abafador auricular com conchas ovais de material plástico resistente com bordas almofadadas em espuma revestida, arco tensor de alta resistência, atenuação do abafador igual ou superior a 14db					
32	PROTECTOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO;	260,000	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 1.261,00
Especificação : PROTETOR AURICULAR EM SILICONE COM ATENUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15DB C/ CORDÃO DE ALGODÃO.					
33	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL	70,000	UNIDADE	R\$ 58,55	R\$ 4.098,50
Especificação : CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM. GG					
34	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL G	70,000	UNIDADE	R\$ 58,55	R\$ 4.098,50
Especificação : CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM G					
35	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL M	60,000	UNIDADE	R\$ 58,55	R\$ 3.543,00
Especificação : CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO EM MALHA POLYESTER, C/ REFLETIVOS E GOLA COM REVESTIMENTO. COR: PRETA. MASCULINO. TAM. M					
36	BOTAS COM CADARÇO 34	109,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 21.007,57
Especificação : BOTAS COM CADARÇO, COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVITI DE TAM: 34					
37	BOTAS COM CADARÇO 35	350,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 67.455,50
Especificação : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 35					
38	BOTAS COM CADARÇO 36.	252,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 48.567,96
Especificação : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 36					

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Handwritten signature
Mário Pereira Maia
Unidade Saúde
nº 017713



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



39	BOTAS COM CADARÇO 37	210,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 40.473,30
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 37					
40	BOTAS COM CADARÇO 38	168,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 32.378,64
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 38					
41	BOTAS COM CADARÇO 39	87,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 16.767,51
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 39					
42	BOTAS COM CADARÇO 40.	116,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 22.356,68
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 40					
43	BOTAS COM CADARÇO 41	67,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 12.912,91
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 41					
44	BOTAS COM CADARÇO 42	10,000	UNIDADE	R\$ 92,73	R\$ 1.927,30
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 42					
45	CAPACETE DE SEGURANA. TAM 65	50,000	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
Especifica�o : Capacete de segurana, tipo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (tr�s) estrias centrais reforadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poli�ster, fixa ao casco atrav�s de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ru�do, com ajuste de tamanho atrav�s de regulagem simples, com tira absorvente de suor yCor: Branco. Tamanho: 65					
46	CAPACETE. TAM 58	24,000	UNIDADE	R\$ 73,99	R\$ 1.775,76
Especifica�o : ABERTURA AUTOM�TICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADA; CASCO ABS; ENGATE R�PIDO; ON ROAD/USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA DE POLICARBONATO PLANIFICADA.					
47	CAPACETE: TAM 60	24,000	UNIDADE	R\$ 76,99	R\$ 1.847,76
Especifica�o : ABERTURA AUTOM�TICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADA; CASCO ABS; ENGATE R�PIDO; ON ROAD/USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA DE POLICARBONATO PLANIFICADA.					
48	VISEIRAS POLICARBONATO PLANIFICADA	80,000	UNIDADE	R\$ 38,40	R\$ 3.072,00
Especifica�o : NA COR CRISTAL.					
49	BOTAS COM CADARÇO N 43	45,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 8.672,85
Especifica�o : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 43					
50	MACAO DE SEGURANA TAM G	600,000	UNIDADE	R\$ 39,83	R\$ 23.898,00
Especifica�o : MACAO DE SEGURANA, CONFECCIONADO EM N�O TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIEST�TICO, OU REVESTIMENTO 100% POLIETILENO OU MULTILAMINADO					
51	CASCO PARA CAPACETE BRANCO	40,000	UNIDADE	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80
Especifica�o : Descri�o Capacete para uso na ind�stria, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa de densidade, com tira absorvente de suor, ajuste da suspens�o atrav�s de pinos.					
52	CASCO PARA CAPACETE BRANCO MSA	40,000	PAR	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
Especifica�o : Descri�o Capacete para uso na ind�stria, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa de densidade, com tira absorvente de suor, ajuste da suspens�o atrav�s de pinos					
53	CONJUNTO DE PVC PRETO TAM M	120,000	PAR	R\$ 30,33	R\$ 3.639,60

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

R mulo Pereira Maia
Sec. M n. de Sa de
Doc. N  0177/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificação : Conjunto de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC, composto por: jaqueta com mangas, capuz, fechamento frontal através botões de pressão e costuras através de solda eletrônica, e calça modelo pijama com cordão de polipropileno na cintura.

54	BOTAS COM CADARÇO N 33	12,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 2.312,76
----	------------------------	--------	---------	------------	--------------

Especificação : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 33

55	BOTAS COM CADARÇO N 32	5,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 963,65
----	------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 32

56	BOTAS COM CADARÇO N 44	10,000	UNIDADE	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
----	------------------------	--------	---------	------------	--------------

Especificação : BOTAS COM CADARÇO COR PRETA, TIPO NUBUCK COM PALMILHA DE AÇO E BICO CONVIT TAM: 44

57	CAPACETE DE SEGURANÇA. TAM 68	50,000	UNIDADE	R\$ 60,67	R\$ 3.033,50
----	-------------------------------	--------	---------	-----------	--------------

Especificação : Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ruído, com ajuste de tamanho através de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Cor: Branco. Tamanho: 68

VALOR TOTAL: R\$: 1.225.571,25 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais, vinte e cinco centavos)

6- PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais será feita, na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal Saúde de Parauapebas - Estado do Pará, sito Av. Faruk Salmen, Qd. 02, Lt. 03, Loteamento Porto Seguro. A vigência do contrato é de 12 meses corridos contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

7.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.2 Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Rômulo Ferreira Mata
Sec. Mun. de Saúde
Doc. Nº 017/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.3 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 7.1.2, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

7.1.4 Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

7.2 - Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 - Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pela Central de Abastecimento, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2 - Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida.

8.3 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8.4 - Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no subitem 5.1 – Especificações dos Materiais, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 - Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.7 - Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

8.8 - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.1.1 Para averiguação do disposto no subitem 9.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

9.2 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2.1 Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
- b) no prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

9.2.2 Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Malta
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 14/017/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

9.2.4 Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.6 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

9.2.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9.2.8 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sinequa non para a emissão de pagamentos.

9.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.1.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Dec. Nº 017/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.1.5 Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

11 – INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

11.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

11.1.1 Edital com seus Anexos.

11.1.2 Proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.

11.1.3 Nota de Empenho.

11.2 Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela Seção de Administração Geral, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.3 Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Rômulo Pereira Maia
Sec. M.M. de Saúde
Doc. Nº 017/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

12.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

AUTORIZADO:

Rômulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde
Dec. Nº 017/13
Rômulo Pereira Maia
Rômulo Pereira Maia
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-017SEMSA.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Subitem 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-017SEMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

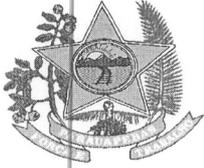
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Anexo II - Modelo C

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Condição 56, Subitem 56.11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  12.581.232/0001-60, representado pelo Sr(a). ROMULO PEREIRA MAIA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da C dula de Identidade n  _____ SSP/____ e CPF (MF) n  _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2014-017SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS, PARA EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS DE PROTE AO E SEGURAN A E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DISTINTAS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE/FMS, JUNTO AOS PROGRAMAS DA ESTRAT GIA DE AGENTES COMUNIT RIOS DE SA DE E VIGIL NCIA AMBIENTAL, DO MUNIC PIO DE PARAUPEBAS/PA, conforme ANEXO I do edital.

«ITENS_CONTRATO»

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato   de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento ser  de acordo com as necessidades da Administra o, atrav s de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGP - M, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.
4. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o n  9/2014-017SEMSA e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  9/2014-017SEMSA, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 071/2014 de 24 de Janeiro de 2014 e na Lei n  8.666/93, suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

1.3 - efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

1.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

1.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde;

1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

1.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.3 - além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

1.3.1 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

1.3.2 - no prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor;

1.3.3 - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento;

1.3.4 - consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;

1.3.5 - reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

1.4 - adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

1.5 - responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

1.6 - manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sinequa non para a emissão de pagamentos;

1.7 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

1.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Fundo Municipal de Saúde ou a

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.9 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.10 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Saúde;

1.11 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

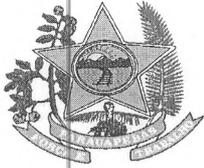
1. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão aceitos materiais com impurezas, sem condições de uso ou estar em desacordo com as especificações pedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentadas pela contratada em sua proposta.

1.1. - os produtos deverão ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

3. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos produtos, conforme a necessidade e o interesse

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



da(o) Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A entrega dos materiais será feita, na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal Saúde de Parauapebas - Estado do Pará, sito Av. Faruk Salmen, Qd. 02, Lt. 03, Loteamento Porto Seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pela Central de Abastecimento, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste Edital e seus anexos.

1.1. - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2. - Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações do Anexo I deste Edital, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

1.3. - Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

1.4. - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

1.5. - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.301.0202.2.109 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.19

Valor Previsto: R\$ 64.845,00

Classificação Institucional: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.301.0202.2.109 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.28

Valor Previsto: R\$ 372.565,84

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.19

Valor Previsto: R\$ 33.844,60

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.28

Valor Previsto: R\$ 606.746,66

Classificação Funcional: 10.301.0220.2.113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



AMBIENTAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Sub-Elemento: 3.3.90.30.99

Valor Previsto: R\$ 147.568,60

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$\frac{365}{365}$

I = (6/100)

$\frac{365}{365}$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento será efetuado segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

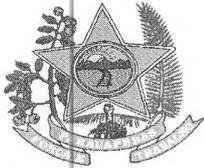
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-017SEMSA, e aos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, que será providenciada pela SEMSA até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



ANEXO. IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-017SEMSA

Aos ____ / ____ / ____, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 071 de 24 de Janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-017SEMSA**, resolve registrar os preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DISTINTAS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, JUNTO AOS PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DISTINTAS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, JUNTO AOS PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

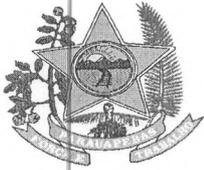
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarta: O Quantitativo decorrente das adesões é Ata de Registro de Preço deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Secretaria Municipal de Educação, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será feita, na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas - Estado do Pará, sito Av. Faruk Salmen, Qd. 02, Lt. 03, Loteamento Porto Seguro, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da Ordem de Compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

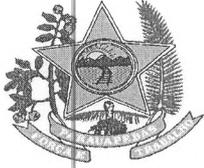
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Assinatura
Rubrica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2014-017SEMSA, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san es:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,5%** (zero v rgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo, de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7  da Lei 10.520/2002 e Leis subsidi rias.

Par grafo Segundo - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

Assinatura da entidade contratante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

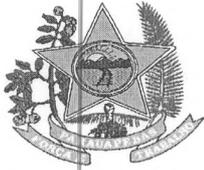
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preço não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos adjudicados pela licitante, inclusive aquele de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O(s) contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preço poderá (ao) sofrer alterações de acordo com o estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Parágrafo Único: O adjudicado deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e durante toda sua vigência, comprovar que encontra-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão 9/2014-017SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-017SEMSA e a

MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-017SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

ROMULO PEREIRA MAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.581.232/0001-60

DETENTORA

Testemunhas:

MORRO DOS VENTOS, SN.-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO. V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-017SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-017SEMSA.